



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 375/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar para a Festa da União e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau - MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 169.425,00 (Cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) a seguinte dotação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piau - MG:

2	Prefeitura Municipal de Piau
2.03	Serviço de Educação
2.03.01	Serviços Culturais, Patrimoniais, Turismo e de Lazer
2.03.01.13	Cultura
2.03.01.13.392	Difusão Cultural
2.03.01.13.392.005	Preservando a Cultura
2.03.01.13.392.005.2.0020	Realização de Eventos Cívicos, Culturais e Populares
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 500) ..... R\$ 79.472,05</b>
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 501) ..... R\$ 89.952,95</b>

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar as **anulações das dotações a seguir da fonte 500** (recursos não vinculados de impostos), conforme os termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2	Prefeitura Municipal de Piau
2.10	Serviço de Agropecuária
2.10.00	Serviço de Agropecuária
2.10.00.20	Agropecuária
2.10.00.20.606	Extensão Rural
2.10.00.20.606.022	Incentivando Agropecuária
2.10.00.20.606.022.2.0077	Divisão de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico
<b>3.3.90.30</b>	<b>Material de Consumo (fonte 500) ..... R\$ 49.472,05</b>
2	Prefeitura Municipal de Piau
2.04	Serviço de Obras e Urbanismo
2.04.00	Serviço de Obras e Urbanismo
2.04.00.15	Urbanismo
2.04.00.15.452	Serviços Urbanos
2.04.00.15.452.016	Todos Juntos por uma Cidade Renovada
2.04.00.15.452.016.1.0089	Construção do Pórtico
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações (fonte 500) ..... R\$ 30.000,00</b>

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar, o **superávit financeiro da fonte 501 (outros recursos não vinculados de impostos) a importância de R\$ 89.952,95 (Oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, conforme os termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau - MG, 28 de setembro de 2023.

  
GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
De: 28/09/23 a 19/10/23  
  
Assinatura do Servidor